

PROTOCOLO DE PARCERIA

Primeira Outorgante: Maria Eugénia Souto, com o NIF 505 332 043 proprietária da **Clínica Médico-Dentária dos Carregais, LDA**, com sede na Rua Luís de Camões, nº 249, 4420-186 S. Cosme, Gondomar, e doravante designada como **“Primeira Outorgante”**

E

Segunda Outorgante: Associação do Porto de Paralisia Cerebral – VILLA URBANA, com sede na Rua D. Francisco D’Almeida, 153 Valbom 4420-425 Gondomar, representada por **Abílio Manuel Saraiva da Cunha** na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por **“Segunda Outorgante”**

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. A **Primeira Outorgante** é uma clínica médico-dentária que tem por objeto a disponibilização de consultas de diversas especialidades de medicina dentária (incluindo prótese, implantologia, cirurgia e ortodontia), psicologia, podologia e medicina chinesa e medicina dentária
2. A **Primeira Outorgante** desenvolve a sua atividade dispondo de todas as condições necessárias e adequadas à prestação dos serviços referidos no ponto anterior, permitindo a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada;
3. A **Segunda Outorgante**, de acordo com os seus Estatutos, tem por finalidade conceder benefícios sociais e de Saúde, visando a melhoria de qualidade de vida dos seus associados e familiares;
4. A **Segunda Outorgante** pretende facultar aos seus associados e familiares um acesso aos serviços de saúde em condições economicamente mais favoráveis.

Cláusula Segunda

(Prestações de serviço)

1. O presente protocolo tem por objeto regular as condições de execução de prestações de serviços entre as partes, e que dele fazem parte integrante, nas seguintes incidências, no respeito á **primeira outorgante**:
 - a) efetuar desconto de **20%** sobre os serviços de psicologia, podologia e medicina chinesa
 - b) efetuar desconto de **10%** sobre os serviços de prótese, implantologia, cirurgia e ortodontia
 - c) ministrar ações de sensibilização sobre saúde oral e outras da especialidade, aos nossos clientes/colaboradores

2. A **segunda outorgante** formará os técnicos da **primeira outorgante** em atendimento a pessoas com deficiências e incapacidades, a pedido da mesma

Cláusula Terceira

(Beneficiários)

1. Beneficiam dos Serviços de Saúde constantes do presente protocolo, e do **desconto**, as seguintes pessoas:
 - a. Associados da **Segunda Outorgante**; e
 - b. Cônjuges ou equiparados, descendentes e ascendentes em 1º grau dos funcionários da **Segunda Outorgante**.

2. Para beneficiar das condições constantes do presente Protocolo os associados da **Segunda Outorgante**, cônjuges ou equiparados, descendentes e ascendentes em 1º grau do funcionário devem identificar-se mediante a apresentação do cartão de associado, conjuntamente com o respetivo Cartão de Identificação Pessoal ou outro documento de identificação.

**Cláusula Quarta
(Divulgação)**

1. A **Primeira Outorgante** compromete-se a divulgar este acordo através de todos os meios de comunicação de que dispõe.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a divulgar amplamente o presente Protocolo junto dos seus associados, utilizando, para o efeito, todos os meios de comunicação de que dispõe.

**Cláusula Quinta
(Validade)**

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido pelo período de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se, por escrito, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao seu termo.

Feito em duplicado, o presente protocolo vai ser assinado por ambas as partes, ficando um exemplar para cada uma.

Gondomar, 27 de Fevereiro de 2015

Pela **Primeira Outorgante**: Maria Eugénia Souto
(Maria Eugénia Souto, proprietária da Clínica Médico Dentária dos Carregais)

Pela **Segunda Outorgante**: Abílio Manuel Saraiva da Cunha
(Abílio Manuel Saraiva da Cunha, presidente da Direção APPC)



